



Prefeitura Municipal de Irati

Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br

PUBLICADO

Folha de Irati

EM 05/03/2010

DIVISÃO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 2984

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar um terreno com área de 31.460,00 m² e mais prédio em alvenaria de 1.112,84 m² e uma casa de 41,41 m², de propriedade do ora Município de Irati em favor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, autarquia federal inscrita no CNPJ/F sob nº 10.652.179/0001-15, imóvel pertencente a municipalidade, constituído de um terreno urbano, situado no Bairro Vila São João – Jardim Aeroporto, com área de 31.460,00 m² e mais prédio em alvenaria de 1.112,84 m² e uma casa de 41,41 m², constante da matrícula nº 10312 do Registro Geral do 2º Ofício do Registro de Imóveis de Irati – Paraná, que possui as seguintes características e confrontações :

“Um terreno rural situado no lugar denominado Vila São João, município de Irati, com área de 31.460,00 m² ou seja 01 alqueire e 12 Litros, com medidas e confrontações da planta e memorial descritivo elaborados pelo engº agrº Werner Roepke, CREA 7846-D, seguinte: “o imóvel em questão tem o seu início em um marco cravado entre terras da Olaria Marilena Ltda. Deste ponto, confronta com terras da Olaria Marilena Ltda, no rumo 05°00’NW, com distancia de 188,50m. deste ponto, deflexiona-se à direita, confrontando com terras da Servidão de passagem (instituída pela Olaria Marilena Ltda ao imóvel confiante pelo registro R.01/10134, do RI deste Ofício) no rumo 85°00’ NE com 122,50m e no rumo 05°00’NW numa distancia inicial de 15,00m em confrontação com a mesma faixa de servidão de passagem e ainda por linha de 83,00m, no mesmo rumo limitando-se com terras de Plínio Anciutti Pessoa e outros; no9 rumo de 85°00’NE com 75,00m de extensão confronta ainda com terras de Plínio Anciutti Pessoa e outros. Deste ponto deflexiona à direita e confronta com terras de Pedro Irineu Schneider e Jorge Carlos Schneider, nos seguintes rumos e distancias: 46°21’SE com 6,00m, 06°55’SW com 55,50m, 22°12’SW com 83,00m, 18°34’SW com 36,00m, 11°32’SW com 112,00m e 03°38SW com 12,40m. Deste ponto deflexiona-se à direita e confronta com terras da Olaria Marilena Ltda, no rumo 85°00’SW com distancia de 103,50m, e chega-se ao ponto onde se fez principio, encerrando a presente descrição, fechando o perimetro com área de 31.460,00m² ou seja 01 alqueire e 12 litros.”



Prefeitura Municipal de Irati

Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br

Parágrafo único: Sobre a referida área está assentado um prédio em alvenaria prédio em alvenaria de 1.112,84 m², devidamente averbado no registro de imóvel, e mais uma casa de 41,41 m².

Art. 2º - O imóvel em questão destinar-se-á única e exclusivamente a área da educação, para instalação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná – IFET em Irati.


Art. 3º - A donatária compromete-se no primeiro semestre deste ano a iniciar as atividades educacionais e manter em funcionamento de forma ininterrupta, sob pena de reversão do imóvel ao doador.

Art. 4º - O descumprimento dos prazos previstos no artigo 3º e a utilização do imóvel em destinação diversa do artigo 2º todos desta lei, serão causas para a reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de aviso ou interpelação, incorporando-se as benfeitorias existentes no imóvel neste momento, sem que caiba indenizações.

Art. 5º - As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, sendo que a escritura de doação e posterior registro será arcado pela donatária.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRATI - PARANÁ, em 03 de março de 2010.


Marisa Massa Lucas
Prefeita Municipal